



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 (Processo Licitatório n.º 005/2024)

Edital

O **Município de Sengés**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, através do(a) Prefeito Municipal, torna-se público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lc 123/06, Decretos Municipais nº 3362/2022, 3365/2022, 3374/2022, 3375/2022, 3376/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será julgada pelo Pregoeiro nomeado através do Decreto Municipal n.º 3518/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 06 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2024.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

01.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Sengés e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

01.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Sengés, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

01.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

01.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

01.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

01.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

01.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS
ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP
ANEXO 06 – CONTRATO;
ANEXO 07 – MODELOS DOS MOVEIS.

02. DO OBJETO

02.1. O objeto da presente licitação é a Compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

02.2. A licitação será realizada em lote único com julgamento pelo VALOR UNITÁRIO DO LOTE.

02.3. Os produtos, especificações e condições estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo 01 deste Edital.

03. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

03.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

03.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

03.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

03.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

03.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

03.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

03.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

03.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

03.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e- mail contato@bll.org.br.

04. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

04.2 O lote 01, 18 e 19 destina-se a ampla concorrência, e os lote 02 ao 17, 20 ao 23 destinam-se a participação exclusiva de micro ou pequena empresa, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

04.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

04.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

04.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04.5. Não poderão participar desta licitação empresas que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e os demais enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21 e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017 e Prejulgado 09 do TCE/PR.

05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

05.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

05.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

05.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

05.4. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

05.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

05.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

05.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

05.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

05.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

05.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

05.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

05.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

06. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

06.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

06.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

06.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

06.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

06.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

06.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

06.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

07.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

07.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

07.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

07.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

07.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

07.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

07.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

07.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

07.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

07.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

07.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (umcentavo).

07.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

07.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

07.14.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

07.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

07.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

07.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

07.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

07.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

07.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

07.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

07.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

07.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

07.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sítio eletrônico utilizado para divulgação.

07.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

07.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

07.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

07.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

07.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

07.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

07.26. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

07.27. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

07.28. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

07.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

08. DA FASE DE JULGAMENTO

08.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Públicas no: (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)

08.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 9.429, de 1992.

08.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

08.4. Constatada a existência de sanção cuja a esfera Municipal seja abrangida, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

08.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

08.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

08.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

08.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

08.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

08.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

08.9.2. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

08.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

08.11. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

08.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

09. DA FASE DE HABILITAÇÃO

09.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro e deverá comprovar os seguintes requisitos:

09.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

a) VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 e atender as comprovações previstas no artigo 15 da lei 14133/21.

10.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

09.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

IV Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

V. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

VI. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

09.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

09.1.3. Empresas em consorcio deverão atender ao artigo 15 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

09.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

09.1.4. DECLARAÇÕES:

I. Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital.

II. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

III. Declaração de LGPD.

09.1.4.1. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

09.1.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado, Declaração ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa fornecedora foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o funcionamento regular. Caso sejam isentos fornecer cópia da dispensa do registro.

b) (Catálogo original do produto em meio físico ou digital, com foto colorida do item ofertado, contendo as especificações que o identifiquem: dimensões, cor, modelo, marca, fabricante, registros, garantia, etc.)

c) Registro do produto na ANVISA/MS, ou certificado/declaração de isenção de registro; certificado de calibração ABNT

09.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

09.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

09.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

devidamente atualizado.

09.11. Somente haverá a necessidade de envio de documentos de forma física quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

09.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

09.15. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

09.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64.

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

09.18. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

09.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o contrato Administrativo nos termos do Anexo do Edital

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.5. Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

14.6. As demais situações pertinente a contratação serão dirigidas conforme o artigo 90 da Lei 14133/93.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

14.2 Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015-1-053-Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
4760 – Fonte 303 – Receitas Vinculadas
4760 – Fonte 303 EA – Receitas Vinculadas
4770 – Fonte 304 – Transferências de Outros Programas
4770 – Fonte 304 EA – Transferências de Outros Programas
4780 – Fonte 500 – Invest. Na Rede de Serv. de Saúde

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 - e) A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis, caso não ocorra a manifestação nesse período, será interpretado que a mesma estará de acordo sendo aplicado o desconto na fatura do mês subsequente.
 - f) Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
 - I. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.;
 - II. 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.
 - III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 - IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.3 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

16.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

16.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados em campo próprios no portam BLL.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal para Adjudicação e homologação do processo, ou demais determinações nos termos do artigo 71, IV da Lei 14133/21

19. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

20.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Os casos omissos serão regidos pela legislação vigente e aplicável.

Sengés, 19 de janeiro de 2024

Nelson Ferreira Ramos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

01. DO OBJETO:

01.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas, conforme abaixo:

Lote: 1 - Lote 001 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11060	APARELHO DE ANESTESIA Aparelho de Anestesia para cirurgias de média e alta complexidade, tais como: cardiologia, pediatria, oncologia, gastroplastia, entre outros. Pacientes: neonatal até obesos mórbidos. Recursos: Ventilador eletrônicos, acoplamento de 2 vaporizadores calibrados, filtro autolavável, possibilidade de monitorização de capnografia e agente de gases. Fluxômetro: determina o volume de gases frescos que será administrado. Nesses casos, os gases utilizados são oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso. Sistema respiratório: permite a ventilação artificial de acordo com as modalidades ventilatórias disponíveis. Vaporizador: transforma o agente anestésico líquido em vapor. Essa modificação é necessária para que o anestésico adquira as condições químicas ideais para ser absorvido pelas vias aéreas do paciente. Sistema despoluente: tem como função enviar o excesso de agente anestésico em local seguro para não afetar a equipe médica dentro do centro cirúrgico. Monitor: exibe em tela a medição dos parâmetros ventilatórios do paciente, auxiliam na avaliação da função fisiológica e averiguação dos sinais vitais. CARACTERÍSTICAS: Tela colorida de LCD de 7.5" polegadas, incluindo EtCO₂, VCe, VM, Pico de pressão e Pressão média, com curvas de pressão e fluxo. Modos de Ventilação: PCV, PSV, SIMV-VC, SIMV-PC, PRVC, manual e standby. A eficiente revisão de dados suporta tendências de 24 horas para eventos de alarme. Além dos parâmetros de monitoramento integrado. Cobertura de monitoramento externo de fluxo lateral EtCO₂. Sistema By-pass, que suporta a troca de recipiente de CO₂ durante a cirurgia, e aumento de CO₂% para pacientes em recuperação; mensagem de informação exibida na tela para confirmar a montagem correta de um recipiente de CO₂. Mensagem de informação exibida para a correta montagem de um circuito de respiração a fim de fornecer confirmação de segurança; visor de seleção múltipla em uma tela de LCD colorida; considerações contemporâneas e ergonômicas; permite combinação com até 2 vaporizadores. O VT mínimo até 40 ml os torna ideais para pacientes pediátricos e adultos sem a necessidade de troca do circuito de respiração; atende a aplicações versáteis, especialmente para anestesia de fluxo baixo.	1,00	UNI	127.260,00	127.260,00
TOTAL						127.260,00
Lote: 2 - Lote 002 – EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11061	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS (VIDRO) Armário vitrine 2 portas (vidro) - Armário vitrine c/ 2 portas de vidro com fechadura, 4 prateleiras e laterais de vidro, teto e fundo em chapa de aço. tratamento anti-ferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster e polimerizado em estufa, excelente resistência química e mecânica. dimensões: 1,65 x	1,00	UNI	1.475,00	1.475,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		0,65 x 0,40m.				
TOTAL						1.475,00
Lote: 3 - Lote 003 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11062	ARMÁRIO VITRINE PARA MEDICAMENTOS 2 PORTAS Armário vitrine para medicamentos com 2 portas - ESPECIFICAÇÕES: Armário vitrine com 02 portas Laterais em chapa de aço carbono. Fechadura cilíndrica. Pés em tubos de aço quadrado com ponteiros plásticos. Acabamento pintura epóxi, com tratamento ferruginoso. Porta em vidro com fechadura tipo yale com chave. Com 3 prateleiras em vidro (3mm). Dimensões: 1,65m altura x 0,72m largura x 0,40m profundidade. Garantia: 1 ano contra defeitos de fabricação	2,00	UNI	1.491,75	2.983,50
TOTAL						2.983,50
Lote: 4 - Lote 004 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11063	ASPIRADOR DE SECREÇÕES 6 LITROS COM PEDESTAL+ RODÍZIOS Aspirador de secreções cirúrgico 6 litros com pedestal + rodízios - Monofásico com capacitor permanente 1/5 Hp. Proteção de Motor: Através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal. Consumo de energia: Baixo (aprox. 341 W). Tensão de alimentação: 110 e 220 Volts autom. Rotações: 1.750 RPM. Amperagem: 2.4 A em 110 V e 1.25 A em 220 V. Compressor: A pistão oscilante. Lubrificação: Isento. Fluxo: 34 litros de ar p/ min (livre). Vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (Hg). Vacuômetro: Para indicação do vácuo gerado. Regulador: Regulador de vácuo de zero à máximo (25 pol./Hg). Frasco coletor: Capacidade de 3,25 litros de vidro autoclavável. Tampa do frasco: Borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada. Válvula de segurança: Contra transbordamento do frasco. Filtro: Filtro bactericida. Peso/Dimensões (altlargcompr): 12 Kg (320x310x210) mm. Acessórios: Jogo de cânulas autoclaváveis. Mangueiras de silicone com dois metros de comprimento. Suporte sobre rodízios Interruptor a pé (opcional). 2 frascos com capacidade de 3250ml.	2,00	UNI	5.006,73	10.013,46
TOTAL						10.013,46
Lote: 5 - Lote 005 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11064	BANCO GIRATÓRIO SEM RODÍZIOS Banco Giratório sem rodízios - Construído em tubos de 7/8, com quatro pés guarnecidos de ponteiros de PVC, totalmente em aço inoxidável, altura regulável. Altura mínima aproximada: 45 cm. Altura máxima aproximada: 60 cm. Diâmetro aproximado do assento: 28,5 cm. Medidas da embalagem: 0,30 x 0,30 x 0,46. Cubagem: 0,038 M³. Peso: 4kg.	2,00	UNI	419,00	838,00
TOTAL						838,00
Lote: 6 - Lote 006 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11065	BISTURI ELETRÔNICO Bisturi Eletrônico - Com sistema de duplo controle realiza todos os tipos de cirurgias. Controle de Potência: Suave, linear e ajustes independentes para corte e coagulação. Sinalização Audiovisual: Para orientação do	2,00	UNI	34.629,00	69.258,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		cirurgião ao acionar corte e coagulação. Alarme de Segurança: Que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento do fio da placa neutra. Acionamento: De corte e coagulação pode ser feito pelo pedal ou através de caneta autolavável com comando manual tátil. Saída bipolar de alta eficiência. Saídas Ativas: Monopolar para utilização de 2 canetas em uso simultâneo, com acionamento através de pedal e outra saída monopolar para utilização de 1 caneta com acionamento manual. Saída bipolar para diversos tipos de pinças. Formas de Onda: Com alta eficiência e específicas para as cinco aplicações (corte, blend 1, blend 2, blend 3, coagulação e bipolar). ACESSÓRIOS: Carro móvel para transporte. Pedal duplo. Caneta padrão autolavável. Caneta de comando manual reutilizável. Placa neutra permanente em inox (com cabo duplo). Pontas diversas de corte e coagulação. Pinça bipolar isolada tipo baioneta. Cabo bipolar autoclavável. Pino adaptador de caneta (alta/bxa.). DIMENSÕES: Altura 16,5 cm - Largura 38,0 cm - Profundidade 37,5 cm Peso 17 kg. ALIMENTAÇÃO: Voltagem .110/220 Volts 50/60 Hz. Caneta de Comando Manual - São aprovadas para uso em todos os bisturis eletrônicos com potência de até 400 watts. Controle manual através de botões tácteis que acionam as funções de corte e coagulação. Caneta Padrão Autoclavável. Mandril para eletrodos de Ø 1,6 mm a 2,38 mm. Cabo fixo de silicone com 3,0 metros. -Conector de três pinos (Ø 3,97 mm) para conexão com o bisturi.				
TOTAL						69.258,00
Lote: 7 - Lote 007 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11066	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Cadeira de rodas para obeso - Tipo de quadro: Estrutura dobrável com fechamento em x. Material do quadro: Aço carbono. Tipo de x: Aço duplo tubular. Tipo de pintura: Eletrostática epóxi. Tipo do Encosto: Fixo. Estofamento de encosto: Acolchoado em nylon de alta resistência. Estofamento de assento: Acolchoado em nylon de alta resistência. Almofada: Espuma de 5 cm de espessura. Apoio de braço: Escamoteável / rebatível. Apoio de pés: Rebatível lateralmente. Pedal: Do tipo plataforma, com regulagem de altura e ângulo Protetor de roupa: Nylon com aba. Freios: Bi laterais com acionamento para frente. Faixa de panturrilha: Sim. Rodas dianteiras: 8 maciça (200x50), com rolamentos blindados na bucha receptora. Garfo da roda dianteira: Aço carbono. Eixo dianteiro: Fixo Roda traseira: 24 raiada, com rolamentos blindados no cubo de alumínio. Pneu da roda traseira: Antifuro Maciço 24x 1 3/8. Aro de propulsão: Alumínio com pintura eletrostática epóxi. Eixo traseiro: Sistema quick release / removível. Peso da cadeira de rodas: 24 Kg. Capacidade de carga: 160 Kg. Largura do assento: 60cm .Profundidade do assento: 55cm. Altura do encosto: 50cm. Largura total aberta: 88cm.	1,00	UNI	2.890,56	2.890,56
TOTAL						2.890,56
Lote: 8 - Lote 008 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11067	CANETA BISTURI Caneta Bisturi - Caneta de comando manual . São aprovada para uso em toso os bisturis eletrônicos com potênciade até 400 watts. Controle manual através de botões tácteis que acionam as funções de corte e coagulação. Caneta padrão autoclavável. Mandril para eletros Ø 1,6 mm a 2,38 mm. Cabo fixo de silicone com 3,0 metros.Conector de três pinos (Ø 3,97 mm) para conexão com o bisturi.	10,00	UNI	632,00	6.320,00
TOTAL						6.320,00



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote: 9 - Lote 009 EXCLUSIVO MPE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11068	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR Carrinho de Limpeza Hospitalar - Carro Funcional América Balde Doblô 30 litros – 2 águas. Cabo Telescópico 1,40 m. Haste Americana Refil Loop com cinta 320g. Placa Sinalizadora Piso Molhado. Pá Pop. Conjunto Mop Pó 60 cm.	1,00	UNI	1.089,00	1.089,00
TOTAL						1.089,00

Lote: 10 - Lote 010 EXCLUSIVO MPE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11069	CARRO DE EMERGÊNCIA EM FIBERGLASS 05 GAVETAS COM CHAVES Carro de emergência em fiberglass 05 gavetas com chaves - 01 mesa de administração em fiberglass para medicamentos com anteparos laterais e de fundo. 01 prateleira em fiberglass para monitor / desfibrilador. 01 suporte de soro em aço inoxidável, regulável em altura. 04 tomadas elétricas 20 ah, filtro de linha, cabo de força e enrolador de cabo. 01 dispositivo para massagem cardíaca (tábua), confeccionado em PEAD na cor branco. DIMENSÕES: Gabinete (totais): Comprimento: 900 mm x Largura: 500 mm x Altura: 860 mm. Prateleira para monitor: Comprimento: 400 mm x Largura: 400 mm x Altura: 30mm. Tábua de massagem cardíaca: Comprimento: 590 mm x Largura: 380 mm x Espessura: 12 mm.	1,00	UNI	4.420,99	4.420,99
TOTAL						4.420,99

Lote: 11 - Lote 011 EXCLUSIVO MPE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11071	CARRO MACA HOSPITALAR C/ REGULAGEM DE ALTURA-ELEVAÇÃO DO LEITO-OBESO Carro Maca Hospitalar com regulagem de altura- Elevação do Leito - Obeso. Leito fixo estofado, com espuma Revestido em courvim. Cabeceira regulável através de cremalheira. Grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono. Regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável. Sistema de elevação em tubo de aço retangular. Para-choque de proteção redondo nos quatros cantos do leito. Grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo. Suporte para soro com 02 ganchos em aço inox (T). Rodízios giratórios de 5" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso. Capacidade aproximada: Até 200Kg. Dimensão: 2,00 x 0,70 x 0,63 m - Altura Máxima: 0,97m. arantia de 1 ano contra defeitos de fabricação.	1,00	UNI	3.134,08	3.134,08
TOTAL						3.134,08

Lote: 12 - Lote 012 EXCLUSIVO MPE

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11070	CARRO MACA HOSPITALAR COM REGULAGEM DE ALTURA - ELEVAÇÃO DO LEITO Carro Maca Hospitalar com regulagem de altura - Elevação do Leito - Leito fixo estofado, com espuma Revestido em courvim. Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço carbono. Regulagem de altura através de manivela cromada e escamoteável. Sistema de elevação em tubo de aço retangular. Para-choque de proteção redondo nos quatros cantos do leito. Grades laterais de baixar em tubo de aço carbono redondo. Suporte para soro com 02 ganchos em aço inox (T). Rodízios	1,00	UNI	3.471,79	3.471,79



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		giratórios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Acabamento em pintura epóxi, com tratamento ferruginoso. Capacidade aproximada: Até 150Kg. Dimensão: 2,00 x 0,60 x 0,63 Altura mínima. Altura Máxima: 0,97m				
TOTAL						3.471,79
Lote: 13 - Lote 013 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11072	CESTO ARAMADO PARA AUTOCLAVE INOX 304 - 19,60X36,00X54,00 CM Cesto Aramado para autoclave inox 304 19,60x36,00x54,00 cm - Para uso em autoclaves horizontais. Cesto aramado angular alto inox 304 19,60 x 36,00 x 54,00cm. Cesto aramado angular alto inox. (axlxc) 19,60 x 36,00 x 54,00 cm. Fabricado em aço inox com acabamento eletro polido para acomodação e transporte dos materiais.	1,00	UNI	1.818,96	1.818,96
TOTAL						1.818,96
Lote: 14 - Lote 014 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11073	COLETOR DE LIXO 240 LITROS COM TAMPA, RODAS E PEDAL Coletor de Lixo 240 litros com tampa, rodas e pedal - O Carrinho Coletor de Lixo com Pedal de 240 Litros é fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), são injetados em máquinas de alta tecnologia e respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Os Carrinhos Coletores de Lixo com Pedal de 240L têm capacidade para armazenar 240 litros ou 96 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha com 200mm ou 300mm de diâmetro e eixo reforçado. Cor: Branca.	1,00	UNI	649,00	649,00
TOTAL						649,00
Lote: 15 - Lote 015 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11074	FOCO CLINICO CENTRAL DE TETO DE LED COM 06 BULBOS Foco Cirúrgico Central de Teto de Led com 06 bulbos - Foco Cirúrgico de teto de 02 cúpulas – Led: Composto com duas cúpulas com no mínimo 640 mm de diâmetro cada, sistema iluminação com no mínimo de 40 LEDs de alto desempenho por cúpula, LEDs com lentes convergentes individuais e emissão de foco de luz independente, LED que juntos possam emitir uma luz homogênea e sem sombras, iluminação mínima de 160.000lux por cúpula. Sistema fixado ao teto através de uma estrutura metálica com 02 (dois) braços articulados, preparados para receber duas cúpulas, onde deverão possuir três eixos com giro de 360º em todas as articulações, permitindo também movimentos de torção e flexão, com acabamento em pintura epóxi branco. O sistema deverá permitir que umas das cúpulas possam ser posicionadas a 01 (um) metro de altura em relação ao piso em posição perpendicular. Todo o conjunto deverá ser dotado de molas que permita ao usuário posicioná-lo durante o uso de maneira segura e sem o uso de contrapesos. Nas cúpulas deverão conter os controles: regulador de intensidade para regulação da intensidade de lux de 0% a 100%; liga/desliga, ajuste de temperatura de cor através do painel tipo touch-screen. Temperatura de cor variável de 3.000k a 6.000k; Índice de rendimento (IRC) RA de cor mínimo de 98% e R9 de no mínimo 83%. Cúpulas fabricadas de forma a serem totalmente vedadas e sem reentrâncias. Possuir superfície lisa que facilita a limpeza com bactericidas comuns; Sistema de alimentação independente para cada cúpula podendo ser ligado em 127V ou 220V – 60Hz,	1,00	UNI	47.529,80	47.529,80



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		a escolha do usuário: Vida útil do LED maior que 200.000 horas. Acessórios extras: 04 (quatro) manoplas extras por foco, controle remoto sem fio com todas as funções do equipamento (liga/desliga, controle de temperatura e intensidade) Manual de Instalação, Manual de usuário em português. Todos os dados técnicos; deverá ser comprovado no Manual registrado na Anvisa. Deverá ser apresentado cópia da autorização de funcionamento da indústria assim como da empresa licitante (AFE) e do certificado de Registro no Ministério da Saúde (Anvisa) e INMETRO. A fim de garantir a qualidade e segurança do equipamento, as empresas deverão apresentar ainda ISO 13485 ou FDA ou CE; O equipamento deverá atender as normas ABNT NBR IEC 60601-1: 2010 + A1: 2016 / ABNT NBR IEC 60601-1-2: 2017 / ABNT NBR IEC 60601-1-6: 2011 / ABNT NBR IEC 60601-1-9: 2010 + Emenda 1: 2014 / ABNT NBR IEC 60601-2-41: 2014 / CISPR 11: Ed.6.0: 2015 + A1: 2016 + A2: 2019 / IEC 61000-4-2: 2008 / IEC 61000-4-3: 2020 / IEC 61000-4-4: 2012 / IEC 61000-4-5: 2014 + A1: 2017 / IEC 61000-4-6: 2013 / IEC 61000-4-8: 2009 / IEC 61000-4-11: 2020 / IEC 61000-3-2: 2018 / IEC 61000-3-3: Ed.3.0: 2013 + A1: 2017, sendo comprovado através da apresentação de certificado. Compromisso de treinamento operacional, Garantia de 12 meses a contar da instalação; deverão ser fornecidos todos os acessórios (chumbadores, chapas etc.) p/ a instalação do equipamento que ocorre por conta do fornecedor sem ônus a entidade.				
TOTAL						47.529,80
Lote: 16 - Lote 016 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11075	LAVADORA ULTRASSONICA 21 LITROS Lavadora Ultrassonica 21 l - Limpeza dos materiais, otimiza os recursos humanos e protege o operador. Possui capacidade útil de 21 litros e secagem automática através dos canulados. Além disso, obedece às especificações da RDC 15 para CME Hospitalar. Frequência do ultrassom: 38 kHz.. Tensão de alimentação: 220Vac. Opera no modo frio ou aquecido. Timer decrescente com ajuste de 5 à 30 minutos. Cuba em aço inox ANSI 304. Término do ciclo de trabalho automático. Escolha de temperatura de 35°C à 60°C, com passos de 5°C. Beep's de operação e sinalização do término da lavagem. Capacidade útil de 21 Litros. Seis bicos para adaptar qualquer tipo de cânula (opcional até doze). Função automática de secagem dos materiais. Bomba de canulados com operação intermitente e independente da lavagem por ultrassom. Dimensões externas (CxLxA): 635 x 400 x 360mm. Dimensões internas do cesto (CxLxA): 480 x 280 x 60mm. Canulados com funcionamento de 0 à 30 minutos. Cesto em aço inoxidável ANSI 304, com furações especialmente projetadas para maximizar o rendimento do ultrassom	1,00	UNI	24.894,33	24.894,33
TOTAL						24.894,33
Lote: 17 - Lote 017 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11076	MACA PARA TRANSPORTE DE PACIENTE COM SUPORTE DE SORO Maca para Transporte de Paciente com Suporte de Soro - Em Aço Pintado em Epóxi é um equipamento essencial para o transporte seguro e confortável de pacientes intra-hospitalar. É fabricada em aço de alta qualidade e possui revestimento em pintura epóxi, garantindo resistência e durabilidade. Projetada para suportar pacientes com até 250 kg, proporcionando segurança durante o transporte. Medidas	1,00	UNI	3.405,75	3.405,75



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		Montada: (C X L X A) 180 cm x 60 cm x 80 cm Estofado:D-28. Peso médio: 30 kg. Capacidade: 250kg. Estrutura:Em tubos de aço de 1 e 1/4 polegadas de diâmetro, aço.				
TOTAL						3.405,75
Lote: 18 - Lote 018 AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11077	MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA Mesa Cirúrgica Motorizada - Projetada em chassi de perfil em aço inoxidável (níquel cromo) de alta resistência e ajuste de altura. Curso de elevação que varia em 300 mm entre altura máxima e mínima. Base em formato retangular. O sistema de fixação é realizado através de pés retráteis e a movimentação é realizado através de rodízios. Acabamento em aço inox das carenagens da coluna central de elevação e tampo. A Capacidade de Carga: de até 450kg, vide manual de instruções. Sistema de perneiras bipartidas são realizados com o sistema de pistão pneumático. Freios elétricos. Tecla com posição zero. Posições Pré Programadas junto ao painel de controle. Memória para as posições mais utilizadas. COLCHONETE EM VISCO. Tampo em Fenolite Com Colchonetes em Visco Elástico.Equipada com 5 (cinco) motores elétricos responsáveis pelas movimentações: do Tampo com elevação e regresso do Deslizamento longitudinal do Tampo; Lateral direito e esquerdo. Trendelemburg e Reverso; do Dorso com a subida e descida. Acionamento dos motores realizado por dois controles, sendo 1 controle remoto com fio e outro fixado na coluna central da mesa. Os acionamentos/movimentação das perneiras bipartidas são realizados com o sistema de pistão pneumático. Acabamento em aço inox das carenagens da coluna central de elevação e tampo. Base em formato retangular; A movimentação da mesa é realizada através de Quatro rodízios. A Capacidade de Carga: de até 450kg. Sistema de Baterias com autonomia de até 1 semana de movimentos sem alimentação elétrica.	1,00	UNI	89.486,00	89.486,00
TOTAL						89.486,00
Lote: 19 - Lote 019 AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11078	MONITOR MULTIPARAMETROS Monitor Multiparametros - Configurado contendo 5 parâmetros básicos (ECG, Oximetria, Pressão Não Invasiva, Dupla Temperatura e Respiração). Principais características: portátil baseado em UX. Tela LCD de 12" de alta eficiência em HD. Opcionais: Capnografia, pressão invasiva, tela touchscreen e impressora térmica. Tecnologia com classificação de alarmes antecipados (EWS). Escala de coma de Glasgow. Perfil ergonômico e alinhado para operação e visualização. Operação gestual fácil e simples. Compartimento para armazenar de forma organizada os acessórios. Capnografia. Escala de coma Glasgow para medir o nível de consciência do paciente.	2,00	UNI	42.117,00	84.234,00
TOTAL						84.234,00
Lote: 20 - Lote 020 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11079	OXÍMETRO DE PULSO COM MONITORAÇÃO DE BATIMENTOS CARDÍACOS. PORTÁTIL Oxímetro de Pulso com monitoração de batimentos cardíacos. Portátil (quando fora	3,00	UNI	3.025,04	9.075,12



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

		da base). De mesa (quando alojado na base). Carrega as baterias durante o uso (quando alojado na base). Tecnologia de Medição Digital. Alarmes de parâmetros programáveis. Medições precisas em perfusões baixas. Anti-Movement System: Permite medições mesmo em pacientes agitados ou em movimento, sem perda de pulso. Sensor Digital Spo2 que permite medições em pacientes de pele escura ou com esmalte. Baterias recarregáveis tipo Aa, (De fácil reposição). Com autonomia de até 16 horas* de uso contínuo ou 72 horas em Standby. Com baterias de Alta Capacidade em modo de economia. Memória interna para armazenamento de até 24 horas de monitoramento. Comunicação com o computador para recuperação da monitoração armazenada na memória interna das últimas 24 horas. Software de gerenciamento de informações capaz de apresentar curva de tendência das informações armazenadas na memória. Display de Lcd colorido com Curva Plestimográfica, indicação numérica e barra gráfica ou com números grandes e barra gráfica. Retro iluminado que facilita a visualização mesmo em ambientes com pouca ou nenhuma luz. Ajuste da retro iluminação conforme a necessidade do ambiente. Monitoração assistida por interface sonora com nível ajustável. Sensor SpO2 Adulto. Dimensões: 13,5x6,5x3,0 cm. Voltagem: Bivolt. Peso: 118g. Registro na ANVISA				
TOTAL						9.075,12
Lote: 21 - Lote 021 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11080	SUPORTE DE SORO Suporte de Soro : Com regulagem de altura e rodízio Regulagem de altura com fixação de parafuso volante e quatro tipos de altura na haste com ganchos, Estrutura tubular em aço redondo. Pés com rodízios giratórios. Altura mínima 1,85 m. Altura máxima 2,15 m.	6,00	UNI	299,00	1.794,00
TOTAL						1.794,00
Lote: 22 - Lote 022 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11081	SUPORTE HAMPER SIMPLES PINTADO Suporte hamper simples pintado - Estrutura tubular em aço, com rodízios giratórios de 2" de diâmetro. Acompanha saco em brim branco. Dimensões: 0,50m diametro x 0,80m altura. Garantia de 12 meses	4,00	UNI	225,00	900,00
TOTAL						900,00
Lote: 23 - Lote 023 EXCLUSIVO MPE						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	11082	TERMÔMETRO DIGITAL À LASER INFRAVERMELHO Termômetro Digital à LASER Infravermelho de 0°C à 100°C para Corpo e Objetos. Selo do IMETRO	2,00	UNI	99,90	199,80
TOTAL						199,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 3931/2023. Os descritivos dos equipamentos estão de acordo com os equipamentos de mercado, não sendo solicitada nenhuma característica que não seja comum.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

“... Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

...II - bem de qualidade comum: bem de consumo que não se enquadre nas características estabelecidas no inciso I....’

01.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

01.4. O prazo de vigência desta contratação é de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

02. DO VALOR MÁXIMO E DA ESCOLHA DO PREÇO MÁXIMO:

02.1. Estima-se o valor total desta contratação em 497.141,14 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e quarenta e um reais e catorze centavos).

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

03.1. Serão exigidos os produtos que caracterizam as seguintes:

03.2. Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes quando necessário; Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;

03.3. Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

03.4. Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração;

03.5. Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

03.6. Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), se for o caso, e as normas do Ministério da Saúde e ANVISA (no que couber), bem como o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

03.7. Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas deverão ser iguais, aos mesmos no que tangem especificações técnicas.

03.8. Garantia:

I. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

II. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE; A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específica;

III. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

IV. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas. De primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

V. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada;

VI. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e

VII. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

VIII. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

04. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

04.1. O prazo de entrega dos produtos será até 120 (cento e vinte) dias após solicitação.

04.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

04.3. O local da entrega será no Pronto Atendimento, 256 – Morunga – Sengés/PR, dentro do perímetro urbano do Município.

04.4. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 8h às 10h e das 13h às 16 horas. A entrega não poderá ter quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto.

04.5. O recebimento será **provisório**, sendo que o fiscal, dentro do prazo de 07 (sete) dias, irá conferir a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura.

04.6. A empresa vencedora se responsabilizará pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o **CONTRATANTE**. A substituição do produto recusado deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sob a pena de serem aplicadas as sanções previstas no Edital.

04.7. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

04.8. Cabe à Licitante vencedora justificar e comprovar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

05. DA FISCALIZAÇÃO/GESTÃO:

05.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

05.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

05.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

05.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

05.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

05.6. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Fabiane Alberti Lobo, podendo ser substituído pela Sra. Rellidy Mahyara de Melo Carneiro da Silva, designados no Decreto Municipal n.º 3517/2023 e alterações no decreto n.º 3861/2023 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

05.7. Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

07. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

07.1. Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido. Deverão ser anexadas à NF as certidões de regularidade junto ao FGTS e pertinente a débitos Federais.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

07.2. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

07.3. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

07.4. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

07.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

07.6. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).

07.7. As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato/empenho.

07.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

07.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07.10. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 02 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

TABELA COM OS ITENS

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo , a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO 03 - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

.

ENDEREÇO:.....

.

CNPJ/MF: FONE: (0xx.)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Sengés, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Sengés-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21, PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e enquadrados nas vedações do art. 4º, IV da Lei Municipal nº 259/2017.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de de
2023.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO 06 – MINUTA DE CONTRATO Nº /2023

Contrato Administrativo, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SENGÉS e a empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:....., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua.....nº....., Bairro, CEP:, na cidade de....., Estado....., inscrito no CNPJ/MF sob nº..... Inscrição Estadual nº....., Inscrição Municipal/ISS nº....., neste ato representada pelo Sr....., residente e domiciliado a rua....., na Cidade de....., Estado do....., portador da CI/RG nº..... e do CPF/MF nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme especificações abaixo:

Lote	Nome do produto/serviço	Qtde	Unid.	Preço máximo Unit.
------	-------------------------	------	-------	--------------------

§1º Demais exigências:

Estejam devidamente registrados nos órgãos oficiais competentes quando necessário;
Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimentos devidamente licenciados para funcionamento;

Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração;

Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), se for o caso, e as normas do Ministério da Saúde e ANVISA (no que couber), bem como o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Os materiais ofertados pelos licitantes descritos e especificados nas propostas deverão ser iguais, aos mesmos no que tangem especificações técnicas.

§2º **Garantia:**



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

I. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

II. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE;

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específica;

III. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

IV. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas. De primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

V. Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo CONTRATADO ou pela assistência técnica autorizada;

VI. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e

VII. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do CONTRATADO;

VIII. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

§3º Independente de transcrição vincula-se a este contrato todos os documentos constantes dos autos do processo licitatório, edital e anexos, e a proposta da contratada .

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos e a regulamentação municipal obre o tema.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

O valor aprovado para o objeto é de R\$ (),



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E PRAZOS

Este contrato terá vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias cotados da data de sua assinatura.

§1º. O prazo de entrega dos produtos será até 120 (cento e vinte) dias após solicitação.

§2º. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§3º. O local da entrega será no Pronto Atendimento, 256 – Morunga – Sengés/PR, dentro do perímetro urbano do Município.

§4º. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, das 8h às 10h e das 13h às 16 horas. A entrega não poderá ter quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto.

§5º. O recebimento será **provisório**, sendo que o fiscal, dentro do prazo de 07 (sete) dias, irá conferir a qualidade e a quantidade do objeto entregue e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura.

§6º. A empresa vencedora se responsabilizará pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o **CONTRATANTE**. A substituição do produto recusado deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas sob a pena de serem aplicadas as sanções previstas no Edital.

§7º. Será de total responsabilidade da Licitante vencedora, o ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade, cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§8º. Cabe à Licitante vencedora justificar e comprovar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.

CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§3º O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§4º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§5º Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido, bem como acompanhar e fiscalizar a execução e fornecimento deste contrato através da servidora Fabiane Alberti Lobo, podendo ser substituído pela Sra. Rellidy Mahyara de Melo Carneiro da Silva, designados no Decreto Municipal n.º 3517/2023 e alterações no decreto n.º 3861/2023 em observância na Lei nº 14.133/21, ficando sob responsabilidade desses, a aplicação das penalidades cabíveis.

§6º Dentre as obrigações do fiscal designadas no Decreto de nomeação, caberá a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§8º. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§9º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§10º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos produtos entregues serão efetuados **em até 30 (trinta) dias**, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização, tudo de acordo com o estabelecido. Deverá ser anexado à NF as certidões de regularidade junto ao FGTS e pertinente à débitos Federais.

§1º Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência/notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

§2º O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

§3º Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

§4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular, sem prejuízos das multas contratuais.

§5º As notas fiscais das despesas deverão ser emitidas conforme orientação de cada secretaria requisitante e deverá constar o número do contrato/empenho.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§6º Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida, e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o **CONTRATANTE**.

§7º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§8º O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos no item anterior, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a mesma não tenha sido responsável no todo ou em parte pelo atraso no pagamento.

§9º. As Notas fiscais deverão ser emitidas conforme orientação do fiscal.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES

§1º A **CONTRATANTE** obriga-se à:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

§2º A CONTRATADA obriga-se à:

I. A empresa contratada deverá estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas perante os órgãos oficiais competentes. Atuar no ramo dos objetos aqui contratados, mediante comprovação através de Atestados de Capacidade Técnica, bem como, deverá executar o objeto de acordo com as especificações mínimas do Edital e Termo de Referência.

II. O equipamento deve ser/estar adequadamente transportados e acondicionados, de forma a evitar quebras, entortamento/encurvamento, riscos, rachaduras, lascas, ou perda de qualidade dos materiais, devendo estar em perfeitas condições de uso no momento da entrega, ou seja, na entrega instalada.

III. Respeitar a garantia mínima estabelecida e os prazos para resolução caso acionadas.

IV. O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o produto em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

V. Fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com o previsto, em todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

VI. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE. A substituição do produto recusado deverá ser efetuada no prazo estipulado.

VII. Manter-se durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da presente.

VIII. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, inclusive as despesas de transporte, que venham a ser devidos em decorrência do presente.

IX. Responsabilizar-se pelos produtos, que no momento de sua entrega apresentem algum defeito de forma ou que sejam extraviados, fornecendo outros sem ônus para o CONTRATANTE.

X. Ressarcir qualquer dano ou prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou propostos, envolvidos na execução do contrato.

XI. Justificar e comprovar ao CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam o fornecimento dos produtos, inclusive quanto aos prazos de entrega.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- XII. Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir às suas expensas, no total em parte, os objetos nos quais se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta do fornecedor.
- XIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XIV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E ALERAÇÕES

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

§1º Após o interregno de um ano e, desde que solicitado pelo Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§4º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§5º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º O Contrato administrativo poderá ser alterado conforme as disposições do art. 124 da Lei 14133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituirão motivos para extinção do contrato as seguintes situações:



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo único: Identificado a motivação a Administração irá proceder na conforme disposta no Decreto Municipal 3374/2022.

CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- m) der causa à inexecução parcial do contrato;
- n) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- o) der causa à inexecução total do contrato;
- p) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- q) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- r) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- s) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- t) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- u) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- v) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- w) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 - e) A multa poderá ser aplicada após o envio de um Termo de Ocorrência à CONTRATADA, que poderá se manifestar apresentando o contraditório e sua defesa em até 10 (dez) dias úteis, caso não ocorra a manifestação nesse período, será interpretado que a mesma estará de acordo sendo aplicado o desconto na fatura do mês subsequente.
 - f) Multa pela inexecução contratual inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
 - I. 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais, cominações aplicáveis, na recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, após regularmente convocada, caracterizado inexecução total das obrigações acordadas.;
 - II. 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação do contrato ou rescisão contratual por culpa ou motivação da CONTRATADA.
 - III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
 - IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
 - V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

§2º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

§3º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º).

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§4º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

§5º A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

§6º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§7º Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE SENGÉS

CNPJ/MF 76.911.676/0001-07
TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES N. 95
SENGÉS – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Parágrafo primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- i) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA– DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Sengés/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Sengés, de de 2023.

CONTRATADA
CONTRATANTE
TESTEMUNHA 01
TESTEMUNHA 02